



# Portaria nº 403/2025

## **NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E SUAS SECRETARIAS PARA AS FUNÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 1.774/2023 E DECRETO MUNICIPAL 228/2023.**

O **Prefeito do Município de Governador Celso Ramos**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 7º e artigo 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos artigos 20º a 25º do Decreto Municipal 228/2023 e artigos 20º a 25º da Lei Municipal 1774/2023, que dispõe sobre a designação e as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada para ser responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos Administrativos, incluindo as Atas de Registro de Preços, conforme segue:

**Art. 2º** Nomear o servidor comissionado **OSAIR ODILO SOARES**, matrícula 13314, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO NÍVEL II** da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, a fim de exercer as regras de atuação previstas nos artigos supracitados para a fiscalização dos contratos/atas relacionados à **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** (exceto em relação aos contratos/atas específicos atribuídos a outro Fiscal nesta portaria).

**Art. 3º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução contratual em conformidade com as regras previstas nas Legislações pertinentes, relatando ao Gestor quaisquer incidente contratual para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de



prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 4º** Não serão computadas como extras as horas atribuídas para a fiscalização dos contratos aos servidores designados por esta portaria.

**Art. 5º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 19 de fevereiro de 2025

  
**MARCOS HENRIQUE DA SILVA**  
Prefeito Municipal